

AGRICULTURA



GOV RJ



COMPETÊNCIAS

A **Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento** é órgão integrante da estrutura da Administração direta estadual dirigida por um Secretário de Estado. À **Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento - SEAPPA**, observados os preceitos das Constituições Federal e Estadual, compete, direta ou indiretamente, por intermédio de suas entidades vinculadas, elaborar, coordenar e executar políticas, programas e projetos de desenvolvimento socioeconômico sustentável do setor primário da economia fluminense.

- Pesquisa, desenvolvimento, adaptação e difusão de tecnologias que, por intermédio da extensão e assistência técnica, proporcionem aos pequenos e médios produtores, trabalhadores rurais, suas famílias e organizações, melhor utilização dos meios de produção, com preservação do solo e seus recursos naturais;

COMPETÊNCIAS

- Promoção e articulação de medidas que assegurem o acesso do produtor rural aos insumos e serviços básicos necessários à atividade, bem como o escoamento, armazenagem e comercialização da produção, aproximando o produtor do consumidor, como forma de propiciar maior rentabilidade ao empreendimento agropecuário e pesqueiro e diminuição do preço final do produto
- Defesa agropecuária que garanta produtos saudáveis e competitivos no mercado interno e externo e preserve o território estadual de animais e vegetais contaminados por pragas e doenças;
- Fomento ao setor agropecuário e pesqueiro;
- Sistematização e difusão de informações no meio rural que favoreçam o desempenho da atividade e a administração do negócio;

COMPETÊNCIAS

- Sistematização e difusão de informações no meio rural que favoreçam o desempenho da atividade e a administração do negócio;
- Sistematização de difusão de dados e informações que subsidiem a elaboração e o acompanhamento de políticas públicas voltadas para o setor agropecuário e pesqueiro;
- Desenvolvimento de estratégias que promovam o abastecimento de gêneros agropecuários e pesqueiro sem quantidade e qualidade a toda a população;
- Estímulo aos processos de organização de agricultores, criadores e pescadores para que usufruam dos benefícios do associativismo e cooperativismo.

Base Jurídica: Decreto-Lei nº 1, Art. 30, de 15 de março de 1975 (alterado pela Lei 689, de 29 de novembro de 1983)

MISSÃO

Promover o desenvolvimento sustentável do meio rural e do agronegócio fluminense, em benefício do produtor rural e da sociedade, oferecendo-lhe alimentos saudáveis e seguros, por meio da pesquisa, inovação, empreendedorismo e gestão de risco, modernizando a infraestrutura rural, o uso da terra, os recursos naturais, agregando valor e competitividade aos produtos para a melhor qualidade de vida da população.

VISÃO

Ter o pleno reconhecimento da sociedade pelo seu protagonismo na formulação e em execução de políticas para o desenvolvimento do setor primário da economia do Estado do Rio de Janeiro, colocando-o como um dos principais e mais competitivos ecossistemas, garantido a segurança dos produtos e processos, valorizando o produtor rural.

VALORES

- Comportamento ético, cooperativo e Inovador;
- Respeito às pessoas, ao trabalho e ao meio ambiente;
- Responsabilidade e transparência nas ações;
- Foco na excelência para o alcance dos resultados programados;
- Diversificação.